

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA – D.E. – Nº 123/2022 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 23/06/2022 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA IMPERMEAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e por seu Diretor de Edificações, **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **IMPERMEAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, estabelecida na Rua Bonfim de Abreu, nº 88, Bairro Santa Cruz - Belo Horizonte/MG, CEP: 31-155-370, inscrita no CNPJ sob o nº 97.500.698/0001-46, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **FLÁVIO AUGUSTO RODRIGUES ROCHA**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da CI Nº M-342.319, SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob Nº 156.575.586-34, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, conforme atos constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [105904087](#), p. 5), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [104351984](#)), o Voto do Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI/GDF nº [105677146](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [105691364](#)), com fundamento na Lei nº 13.303, de 2016, e o que mais consta do **PROCESSO SEI/GDF Nº [00112-00027257/2022-92](#)**, de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo financeiro do Contrato originário.

1.1.1. Acrescenta-se ao Contrato a importância de **R\$ 351.263,87 (trezentos e cinquenta e um mil duzentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos)**, conforme planilha (Doc. SEI/GDF nº [103364035](#)), correspondente à aproximadamente **6,76%** (seis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor original do Contrato.

1.1.2. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor do Contrato passará de R\$ 5.195.749,84 (cinco milhões, cento e noventa e cinco mil setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) para **R\$ 5.547.013,71 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e sete mil treze reais e setenta e um centavos)**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS**

2.1. A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [105267221](#)) e **Nota de Empenho nº 2023NE00466**, (Doc. SEI/GDF nº [105971100](#)), datada de 13/02/2023, no valor de **R\$ 351.263,87 (trezentos e cinquenta e um mil duzentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos)**, à conta do **Programa de Trabalho: 15.451.6216.1223.0005, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso: 100**, sem prejuízo aos demais existentes.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Nº 123/2022 – DJ/NOVACAP ([103450161](#)), do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

5.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

IMPERMEAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA:

FLÁVIO AUGUSTO RODRIGUES ROCHA



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO AUGUSTO RODRIGUES ROCHA, Usuário Externo**, em 16/02/2023, às 16:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR - Matr.0973384-1, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 17/02/2023, às 20:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 18/02/2023, às 12:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **105901627** código CRC= **E5631C14**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

00112-00027257/2022-92

Doc. SEI/GDF 105901627

Criado por [84000747777](#), versão 10 por [84000747777](#) em 15/02/2023 15:20:48.